1. O presente contrato é celebrado a termo certo pelo período de 6 meses, com **início em 15 de março de 2022 e termo em 14 de setembro de 2022** e será renovado, automaticamente, até ao máximo de duas vezes, num total do período inicial, salvo se qualquer das partes o denunciar, por forma escrita, antes do termo do prazo inicial ou das suas renovações, com pelo menos de 15 dias de antecedência para a PRIMEIRA OUTORGANTE e de 8 dias para a SEGUNDA OUTORGANTE.

Terceira

(Local de Trabalho)

O local da prestação de trabalho será no estabelecimento **"BELGRANI",** sito na Rua das Galegas, S/N, em Montelavar, e ainda nos locais onde A PRIMEIRA OUTORGANTE tenha trabalhos a efetuar, e para os quais determine a intervenção da SEGUNDA OUTORGANTE podendo ser deslocada para o estrangeiro, mediante a observância das regras legais em vigor sobre esta matéria.

Quarta

(Período Experimental)

O período experimental é de 30 dias, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 112º do Código de Trabalho, durante os quais qualquer das partes pode, sem aviso – prévio, fazer cessar o presente contrato, sem que essa cessação dê direito a qualquer indemnização ou compensação à SEGUNDA OUTORGANTE.

Quinta

(Período Normal de Trabalho/Horário)

1. O período normal de trabalho será de 40 horas semanais, sendo repartido por cinco ou seis dias, conforme determinado pela PRIMEIRA OUTORGANTE, podendo ser horários rotativos ou não, incluindo sábados, domingos e feriados, não sendo considerado trabalho extraordinário desde que não exceda as 40 horas semanais.

2. Em caso de necessidade, o horário de trabalho poderá ser alterado por acordo ou por vontade da PRIMEIRA OUTORGANTE que não tenha a oposição expressa da SEGUNDA OUTORGANTE.